



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

EDITAL **RETIFICADO N° 002/2025**
DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais, que permanecerão em sigilo até a data da dispensa eletrônica, exceto para os órgãos de controle (ANEXO I).

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Januária, durante o exercício de 2025, para o desenvolvimento das atividades diárias.

Recebimento das propostas de preço, lances e documentação de habilitação:

● **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

Giovani Tomé Zocratto

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/04/2025 às 08:00 horas

Até 16/04/2025 às 08:00 horas

PERÍODO DE LANCES

De 16/04/2025 às 08:01 horas

Até 16/04/2025 às 14:01 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL.

TELEFONE: (38) 3621-1706 ou pelo E-mail: dep.compras@camarajanuaria.mg.gov.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **EXPEDIENTE:** Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

EDITAL N° 002/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 202 - Centro, Januária - MG, 39.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº **00.488.976/0001-55**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da **LEI COMPLEMENTAR nº 123/06** e do **DECRETO MUNICIPAL N° 4.953/2023** e, SUBSIDIARIAMENTE, do **DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019**, e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento da Proposta:

De 10/04/2025 às 08:00 horas

Até 16/04/2025 às 08:00 horas

Horário da Fase de Lances:

De 16/04/2025 às 08:01 horas

Até 16/04/2025 às 14:01 horas

Plataforma: Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico da plataforma:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Januária/MG, durante o exercício de 2025, para o desenvolvimento das atividades diárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. No intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento a LC 123/2006, a presente contratação será destinada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou a sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.1.1. Se verificado na dispensa eletrônica que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantajosidade da proposta escolhida.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão, entidade promotora do



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar “sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita essa função.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **2% (dois por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3.1 - na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Quando o termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 - O prazo de vigência da contratação previsto no termo de referência começará a contar a partir da emissão da nota de empenho.

7.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, Diário Oficial do Município e no site oficial <https://www.januaria.mg.leg.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergências entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência;

9.13.2. ANEXO II - Estimativa de Despesa;

9.13.3. ANEXO III – Minuta da Proposta;

9.13.4. ANEXO IV - Minuta de contrato

Januária/MG, 09 de abril de 2025.

Neiriberto Vieira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Januária-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Januária-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CARACTERÍSTICA DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Pen Drive Twist 16GB USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s.	UNID.	40
02	Pilha alcalina palito 1,5v tipo aa, validade mínima de 24 meses.	UNID.	160
03	Pilha alcalina 1,5v tipo aaa, validade mínima de 24 meses.	UNID.	100
04	Bateria cr2032 - computador, tipo lithium, tensão alimentação 3v, aplicação para setup (bios)	UNID.	10
05	BATERIA - Tipo ALCALINA, tamanho 9V, voltagem 9v. Embalagem com 1 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN.	UNID.	10
06	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, tampa ventilada, esfera de tungstênio com espessura mínima 0,7 mm Cor vermelha	UNID.	50
07	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, tampa ventilada, esfera de tungstênio com espessura mínima 0,7 mm Cor azul.	UNID.	150
08	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, tampa ventilada, esfera de tungstênio com espessura 1.00 mm. Cor vermelha.	UNID.	150
09	Caneta para retro-projetor azul 2.0mm, Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), Tinta à base de álcool, Espessura de escrita: papel 0.1mm e Tinta resistente a água	UNID.	25
10	Marcador de página adesivo, cores fluorescentes, 25folhas de 44x12mm cada cor, com 5 cores no pacote.	UNID.	40
11	Marcador de texto cor verde e amarelo. Ponta chanfrada: permite tanto a marcação traço fino e grosso.	UNID.	100
12	Papel contact- transparente, plástico adesivo.	MTS	50
13	Papel sulfite; gramatura pesando 75g/m2; formato a4; medindo mínimo 210 x 297 mm; 90%; capacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino, embalagem bop, cor branca;	UNID.	200
14	Pasta aba duplex officio com elástico 250g/m2, ideal para guardar documentos e trabalhos escolares, plastificada e reforçada com ilhós, medidas mínimo: 350 x 240mm, cores variadas.	UNID.	50
15	Pasta az lombo largo - para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo a mínimo 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	UNID.	50
16	Pasta classificadora pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, cor cinza, formato 350 x 230mm.	UNID.	50
17	Pasta suspensa marmorizada- para uso em arquivamento com medidas de mínimo 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência.	UNID.	120
18	Agenda permanente categoria: executiva, faixa etária: adulta, coleção: unissex, tipo: um dia por pagina exceto fins de semana, capa de couro sintético, cor: preta, encadernação tipo brochura com costuras, com aproximadamente 388 páginas, com calendários, espaços para anotações pessoais, índice telefônico.	UNID.	30



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

19	Fita de polipropileno adesiva a base de resina transparente mínimo 45mm x 50 m – fita transparente larga.	UNID.	50
20	Bloco papel adesivo tipo post-it, pacote kit com 4 bloco post-it bloco tamanho mínimo 76x76 c/100fl c/ dispense, cores variadas.	PCT.	20
21	Tesoura multiuso mínimo 21 cm, preta, com cabo plástico anatômico e lâmina em aço inoxidável.	UNID.	50
22	Extrator de grampos, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm	UNID.	20
23	Bloco de papel couchê branco a4 mínimo 210x297mm 180g /m com 50 fls	PCT.	04
24	Livro de protocolo para correspondência, 100 folhas numeradas tipograficamente, folhas brancas com aprox. 56g/m2, capa dura em papel off-set, com dimensões aprox. 215mmx157mm e 120g/m2. Marca de referência GRAFSET, TILIBRA, FORONI ou similar ou superior em qualidade.	UNID.	20
25	Pasta catalogo com 50 plásticos, ofício, mínimo 0,06mm, preta	UNID.	10
26	Caixa arquivo morto cor azul material plástico medidas mínimo 35x13x25	UNID.	50
27	Mouse s/ fio 2.4 ghz 1200 dpi preto usb	UNID.	05
28	Mouse Pad Tecido Emborrachado, Multicor, mínimo 23 x 16 cm.	UNID.	15
29	Mouse Com Fio Mid 1200dpi Conexão Usb Cabo de 120cm 3 Botões Textura Fosca Preto.	UNID.	15
30	Teclado Com Fio Slim Multimídia Cabo de mínimo 130cm Resistente Água Conexão USB Preto	UNID.	10
31	Cola Branca Líquida 90g, À Base de Água, Lavável,	UNID.	20
32	Cola em Bastão, 20G, Lavável, Atóxica, Glicerina/água, Bastão, Branca para Uso Diversos (papel, cartões, fotos);	UNID.	24
33	Corretivo líquido indicado para uso escolar e corporativo, ideal para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, impressão, 18ml.	UNID.	15
34	Corretivo em fita 5mmx12m alta precisão	UNID.	30
35	Porta objetos com base em poliestireno, 3 Divisões Medida aproximada do produto acabado: 170 x 70 x 80mm	UNID.	40
36	Caixa Correspondência Organizador Tripla Móvel, Altura x Largura x Profundidade: 18.4cm x 26.66cm x 51.5cm, Tamanho dos compartimentos: A4, Com bandejas empilháveis	UNID.	15
37	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UNID.	15
38	Envelope pardo a4, confeccionado no papel kraft natural, mínimo 80g, tamanho mínimo 24x34 cm.	UNID.	250
39	Rolo De Papel Pardo 105gr Para Molde Com 120cm X 50m	UNID.	01
40	Fita crepe adesiva, material CREPE, tipo monoface, largura 24 mm, comprimento 50 metros,	UNID.	30
41	Calculadora eletrônica de mesa, digital, 12 dígitos, display grande, fontes de energia (pilha aa)	UNID.	15
42	Prendedor - binder clips (predendor cliques para papel) preto 32mm, com 24 unidades	POTE OU CAIXA	10
43	Caneta corretiva, material plástico, tipo ponta plástico, carga 8 ml, aplicação escrita	UNID.	20
44	Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais 1 trava automática e 1 trava manual	UNID.	30
45	Extensão energia elétrica - Extensão de energia elétrica, tipo flexível, comprimento 5 metros, componentes 3 tomadas tripolar 10A bivolt	UNID.	05
46	Extensão energia elétrica - Extensão de energia elétrica, tipo flexível, comprimento 10 metros, componentes 3 tomadas tripolar 10A bivolt	UNID.	02



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

47	Cola instantânea, a base de Cianoacrilato, similar a Super Bond, incolor, com bico dosador, tubo com 20g.	UNID.	20
----	---	-------	----

1.1. Os itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 é de participação exclusiva de microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo; conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.953 de 13 de Fevereiro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de Dezembro de 2025, contados do início da assinatura do Termo de Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se faz necessária conforme demanda levantada das compras realizadas nos últimos 12(dozes) meses pela Câmara Municipal Para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias durante o exercício do ano de 2025.

Aquisição de materiais de escritório e papelaria em geral faz-se necessária para suprimento do Almoxarifado para todos os setores, a fim de manter a continuidade e o bom andamento das atividades diárias, considerando que se trata de produtos de uso administrativo. A necessidade de aquisição dos materiais de escritório será para atender as demandas decorrentes dos serviços em geral, de forma a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades diárias dos setores administrativos, legislativos, gabinete dos vereadores e demais instalações.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os produtos deverão ter, na data da entrega dos itens, a validade mínima de 06(seis) meses, considerando que são produtos que podem ser estocados para o uso contínuo na sede da Câmara Municipal. Considerando ainda a necessidade de entrega parcelada a fim de atender às necessidades administrativas essenciais ao bom funcionamento da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entrega parcial e de pequeno dispêndio.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras, conforme itens e quantidades indicadas, em Local e Horário informados, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues em regra na sede da Câmara Municipal de Januária-MG, Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 202 - Centro, Januária - MG, 39480-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Fiscalização;
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor responsável;

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, por meio de pesquisa de mercado por fornecedores, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.953 de 13 de Fevereiro de 2023, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme demanda e necessidade da Câmara Municipal, não admitindo faturamento e/ou pedido mínimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Não será permitida a participação de cooperativas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento;

9.1.1. 01 Câmara Municipal – 02.001 – Secretaria - 01.031.0001.2004 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria – Ficha 0028 – 3.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ARÍLSON OLIVEIRA DA MOTA

COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

ANEXO II

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Januária/MG, durante o exercício de 2025, para o desenvolvimento das atividades diárias, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Departamento de Compras.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PELO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	CARACTERÍSTICA DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
01	Pen Drive Twist 16GB USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s.	UNID.	40	SIGILOS	SIGILOS
02	Pilha alcalina palito 1,5v tipo aa, validade mínima de 24 meses.	UNID.	160	SIGILOS	SIGILOS
03	Pilha alcalina 1,5v tipo aaa, validade mínima de 24 meses.	UNID.	100	SIGILOS	SIGILOS
04	Bateria cr2032 - computador, tipo lithium, tensão alimentação 3v, aplicação para setup (bios)	UNID.	10	SIGILOS	SIGILOS
05	BATERIA - Tipo ALCALINA, tamanho 9V, voltagem 9v. Embalagem com 1 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN.	UNID.	10	SIGILOS	SIGILOS
06	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, tampa ventilada, esfera de tungstênio com espessura mínima 0,7 mm Cor vermelha	UNID.	50	SIGILOS	SIGILOS
07	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, tampa ventilada, esfera de tungstênio com espessura mínima 0,7 mm Cor azul.	UNID.	150	SIGILOS	SIGILOS
08	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, tampa ventilada, esfera de tungstênio com espessura 1.00 mm. Cor vermelha.	UNID.	150	SIGILOS	SIGILOS
09	Caneta para retro-projetor azul 2.0mm, Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), Tinta à base de álcool, Espessura de	UNID.	25	SIGILOS	SIGILOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

	escrita: papel 0.1mm e Tinta resistente a água				
10	Marcador de página adesivo, cores fluorescentes, 25 folhas de 44x12mm cada cor, com 5 cores no pacote.	UNID.	40	SIGILOSO	SIGILOSO
11	Marcador de texto cor verde e amarelo. Ponta chanfrada: permite tanto a marcação traço fino e grosso.	UNID.	100	SIGILOSO	SIGILOSO
12	Papel contact- transparente, plástico adesivo.	MTS	50	SIGILOSO	SIGILOSO
13	Papel sulfite; gramatura pesando 75g/m ² ; formato a4; medindo mínimo 210 x 297 mm; 90%; capacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/- 1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino, embalagem bop, cor branca;	UNID.	200	SIGILOSO	SIGILOSO
14	Pasta aba duplex ofício com elástico 250g/m ² , ideal para guardar documentos e trabalhos escolares, plastificada e reforçada com ilhós, medidas mínimo: 350 x 240mm, cores variadas.	UNID.	50	SIGILOSO	SIGILOSO
15	Pasta az lombo largo - para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo a mínimo 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	UNID.	50	SIGILOSO	SIGILOSO
16	Pasta classificadora pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, cor cinza, formato 350 x 230mm.	UNID.	50	SIGILOSO	SIGILOSO
17	Pasta suspensa marmorizada- para uso em arquivamento com medidas de mínimo 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m ² à 336g/m ² , com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência.	UNID.	120	SIGILOSO	SIGILOSO
18	Agenda permanente categoria: executiva, faixa etária: adulta, coleção: unissex, tipo: um dia por página exceto fins de semana, capa de couro sintético, cor: preta, encadernação tipo brochura com costuras, com aproximadamente 388 páginas, com calendários, espaços para anotações pessoais, índice telefônico.	UNID.	30	SIGILOSO	SIGILOSO



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

19	Fita de polipropileno adesiva a base de resina transparente mínimo 45mm x 50 m – fita transparente larga.	UNID.	50	SIGILOS	SIGILOS
20	Bloco papel adesivo tipo post-it, pacote kit com 4 bloco post-it bloco tamanho mínimo 76x76 c/100fl c/ dispense, cores variadas.	PCT.	20	SIGILOS	SIGILOS
21	Tesoura multiuso mínimo 21 cm, preta, com cabo plástico anatômico e lâmina em aço inoxidável.	UNID.	50	SIGILOS	SIGILOS
22	Extrator de grampos, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm	UNID.	20	SIGILOS	SIGILOS
23	Bloco de papel couchê branco a4 mínimo 210x297mm 180g /m com 50 fls	PCT.	04	SIGILOS	SIGILOS
24	Livro de protocolo para correspondência, 100 folhas numeradas tipograficamente, folhas brancas com aprox. 56g/m², capa dura em papel off-set, com dimensões aprox. 215mmx157mm e 120g/m². Marca de referência GRAFSET, TILIBRA, FORONI ou similar ou superior em qualidade.	UNID.	20	SIGILOS	SIGILOS
25	Pasta catalogo com 50 plásticos, ofício, mínimo 0,06mm, preta	UNID.	10	SIGILOS	SIGILOS
26	Caixa arquivo morto cor azul material plástico medidas mínimo 35x13x25	UNID.	50	SIGILOS	SIGILOS
27	Mouse s/ fio 2.4 ghz 1200 dpi preto usb	UNID.	05	SIGILOS	SIGILOS
28	Mouse Pad Tecido Emborrachado, Multicor, mínimo 23 x 16 cm.	UNID.	15	SIGILOS	SIGILOS
29	Mouse Com Fio Mid 1200dpi Conexão Usb Cabo de 120cm 3 Botões Textura Fosca Preto.	UNID.	15	SIGILOS	SIGILOS
30	Teclado Com Fio Slim Multimídia Cabo de mínimo 130cm Resistente Água Conexão USB Preto	UNID.	10	SIGILOS	SIGILOS
31	Cola Branca Líquida 90g, À Base de Água, Lavável,	UNID.	20	SIGILOS	SIGILOS
32	Cola em Bastão, 20G, Lavável, Atóxica, Glicerina/água, Bastão, Branca para Uso Diversos (papel, cartões, fotos);	UNID.	24	SIGILOS	SIGILOS
33	Corretivo líquido indicado para uso escolar e corporativo, ideal para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, impressão, 18ml.	UNID.	15	SIGILOS	SIGILOS
34	Corretivo em fita 5mmx12m alta precisão	UNID.	30	SIGILOS	SIGILOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

35	Porta objetos com base em poliestireno, 3 Divisões Medida aproximada do produto acabado: 170 x 70 x 80mm	UNID.	40	SIGILOSO	SIGILOSO
36	Caixa Correspondência Organizador Tripla Móvel, Altura x Largura x Profundidade: 18.4cm x 26.66cm x 51.5cm, Tamanho dos compartimentos: A4, Com bandejas empilháveis	UNID.	15	SIGILOSO	SIGILOSO
37	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UNID.	15	SIGILOSO	SIGILOSO
38	Envelope pardo a4, confeccionado no papel kraft natural, mínimo 80g, tamanho mínimo 24x34 cm.	UNID.	250	SIGILOSO	SIGILOSO
39	Rolo De Papel Pardo 105gr Para Molde Com 120cm X 50m	UNID.	01	SIGILOSO	SIGILOSO
40	Fita crepe adesiva, material CREPE, tipo monoface, largura 24 mm, comprimento 50 metros,	UNID.	30	SIGILOSO	SIGILOSO
41	Calculadora eletrônica de mesa, digital, 12 dígitos, display grande, fontes de energia (pilha aa)	UNID.	15	SIGILOSO	SIGILOSO
42	Prendedor papel - binder clips (prendedor cliques para papel) preto 32mm, com 24 unidades	POTE OU CAIXA	10	SIGILOSO	SIGILOSO
43	Caneta corretiva caneta corretiva, material plástico, tipo ponta plástico, carga 8 ml, aplicação escrita	UNID.	20	SIGILOSO	SIGILOSO
44	Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais 1 trava automática e 1 trava manual	UNID.	30	SIGILOSO	SIGILOSO
45	Extensão energia elétrica - Extensão de energia elétrica, tipo flexível, comprimento 5 metros, componentes 3 tomadas tripolar 10A bivolt	UNID.	05	SIGILOSO	SIGILOSO



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

46	Extensão energia elétrica - Extensão de energia elétrica, tipo flexível, comprimento 10 metros, componentes 3 tomadas tripolar 10A bivolt	UNID.	02	SIGILOSO	SIGILOSO
47	Cola instantânea, a base de Cianoacrilato, similar a Super Bond, incolor, com bico dosador, tubo com 20g.	UNID.	20	SIGILOSO	SIGILOSO

3.1 - Conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. No caso em tela o orçamento busca-se “gerar a obtenção das melhores propostas”.

3.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- 1- Pesquisa direta com fornecedores;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO.

3.3.1 Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

3.3.2 Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

3.3.3 Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos.

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Januária-MG, 06 de Março de 2025.

Arilson Oliveira da Mota

Coord. do Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL Nº 002/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	Preenchimento realizado pelo proponente		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agência:	Banco:	

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Pen Drive Twist 16GB USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s.	UNID.	40			
02	Pilha alcalina palito 1,5v tipo aa, validade mínima de 24 meses.	UNID.	160			
03	Pilha alcalina 1,5v tipo aaa, validade mínima de 24 meses.	UNID.	100			
04	Bateria cr2032 - computador, tipo lithium, tensão alimentação 3v, aplicação para setup (bios)	UNID.	10			
05	BATERIA - Tipo ALCALINA, tamanho 9V, voltagem 9v. Embalagem com 1 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN.	UNID.	10			



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

06	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, tampa ventilada, esfera de tungstênio com espessura mínima 0,7 mm Cor vermelha	UNID.	50			
07	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, tampa ventilada, esfera de tungstênio com espessura mínima 0,7 mm Cor azul.	UNID.	150			
08	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, tampa ventilada, esfera de tungstênio com espessura 1.00 mm. Cor vermelha.	UNID.	150			
09	Caneta para retro-projetor azul 2.0mm, Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), Tinta à base de álcool, Espessura de escrita: papel 0.1mm e Tinta resistente a água	UNID.	25			
10	Marcador de página adesivo, cores fluorescentes, 25folhas de 44x12mm cada cor, com 5 cores no pacote.	UNID.	40			
11	Marcador de texto cor verde e amarelo. Ponta chanfrada: permite tanto a marcação traço fino e grosso.	UNID.	100			
12	Papel contact- transparente, plástico adesivo.	MTS	50			
13	Papel sulfite; gramatura pesando 75g/m2; formato a4; medindo mínimo 210 x 297 mm; 90%; capacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino, embalagem bop, cor branca;	UNID.	200			
14	Pasta aba duplex officio com elástico 250g/m2, ideal para guardar documentos e trabalhos escolares, plastificada e reforçada com ilhós, medidas mínimo: 350 x 240mm, cores variadas.	UNID.	50			
15	Pasta az lombo largo - para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo a mínimo 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	UNID.	50			
16	Pasta classificadora pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, cor cinza, formato 350 x 230mm.	UNID.	50			
17	Pasta suspensa marmorizada- para uso em arquivamento com medidas de mínimo 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura	UNID.	120			



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

	em cartão pardo resistente 330g/m ² à 336g/m ² , com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência.					
18	Agenda permanente categoria: executiva, faixa etária: adulta, coleção: unissex, tipo: um dia por pagina exceto fins de semana, capa de couro sintético, cor: preta, encadernação tipo brochura com costuras, com aproximadamente 388 páginas, com calendários, espaços para anotações pessoais, índice telefônico.	UNID.	30			
19	Fita de polipropileno adesiva a base de resina transparente mínimo 45mm x 50 m – fita transparente larga.	UNID.	50			
20	Bloco papel adesivo tipo post-it, pacote kit com 4 bloco post-it bloco tamanho mínimo 76x76 c/ 100fl c/ dispense, cores variadas.	PCT.	20			
21	Tesoura multiuso mínimo 21 cm, preta, com cabo plástico anatômico e lâmina em aço inoxidável.	UNID.	50			
22	Extrator de grampos, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm	UNID.	20			
23	Bloco de papel couchê branco a4 mínimo 210x297mm 180g /m com 50 fls	PCT.	04			
24	Livro de protocolo para correspondência, 100 folhas numeradas tipograficamente, folhas brancas com aprox. 56g/m ² , capa dura em papel off-set, com dimensões aprox. 215mmx157mm e 120g/m ² . Marca de referência GRAFSET, TILIBRA, FORONI ou similar ou superior em qualidade.	UNID.	20			
25	Pasta catalogo com 50 plásticos, ofício, mínimo 0,06mm, preta	UNID.	10			
26	Caixa arquivo morto cor azul material plástico medidas mínimo 35x13x25	UNID.	50			
27	Mouse s/ fio 2.4 ghz 1200 dpi preto usb	UNID.	05			
28	Mouse Pad Tecido Emborrachado, Multicor, mínimo 23 x 16 cm.	UNID.	15			
29	Mouse Com Fio Mid 1200dpi Conexão Usb Cabo de 120cm 3 Botões Textura Fosca Preto.	UNID.	15			



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

30	Teclado Com Fio Slim Multimídia Cabo de mínimo 130cm Resistente Água Conexão USB Preto	UNID.	10			
31	Cola Branca Líquida 90g, À Base de Água, Lavável,	UNID.	20			
32	Cola em Bastão, 20G, Lavável, Atóxica, Glicerina/água, Bastão, Branca para Uso Diversos (papel, cartões, fotos);	UNID.	24			
33	Corretivo líquido indicado para uso escolar e corporativo, ideal para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, impressão, 18ml.	UNID.	15			
34	Corretivo em fita 5mmx12m alta precisão	UNID.	30			
35	Porta objetos com base em poliestireno, 3 Divisões Medida aproximada do produto acabado: 170 x 70 x 80mm	UNID.	40			
36	Caixa Correspondência Organizador Tripla Móvel, Altura x Largura x Profundidade: 18.4cm x 26.66cm x 51.5cm, Tamanho dos compartimentos: A4, Com bandejas empilháveis	UNID.	15			
37	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UNID.	15			
38	Envelope pardo a4, confeccionado no papel kraft natural, mínimo 80g, tamanho mínimo 24x34 cm.	UNID.	250			
39	Rolo De Papel Pardo 105gr Para Molde Com 120cm X 50m	UNID.	01			
40	Fita crepe adesiva, material CREPE, tipo monoface, largura 24 mm, comprimento 50 metros,	UNID.	30			
41	Calculadora eletrônica de mesa, digital, 12 dígitos, display grande, fontes de energia (pilha aa)	UNID.	15			
42	Prendedor papel - binder clips (prendedor cliques para papel) preto 32mm, com 24 unidades	POTE OU CAIXA	10			
43	Caneta corretiva caneta corretiva, material plástico, tipo ponta plástico, carga 8 ml, aplicação escrita	UNID.	20			
44	Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais 1 trava automática e 1 trava manual	UNID.	30			



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

45	Extensão energia elétrica - Extensão de energia elétrica, tipo flexível, comprimento 5 metros, componentes 3 tomadas tripolar 10A bivolt	UNID.	05			
46	Extensão energia elétrica - Extensão de energia elétrica, tipo flexível, comprimento 10 metros, componentes 3 tomadas tripolar 10A bivolt	UNID.	02			
47	Cola instantânea, a base de Cianoacrilato, similar a Super Bond, incolor, com bico dosador, tubo com 20g.	UNID.	20			
01	Pen Drive Twist 16GB USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s.	UNID.	40			

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

2.2 Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2.4 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

LOCAL/DATA.

Nome do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL N° 002/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

CONTRATO N° ____/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 202 - Centro, Januária - MG, 39480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.488.976/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) PRESIDENTE Fabrício Leite Batista, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 001/2025 - Dispensa nº 001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Januária, durante o exercício de 2025, para o desenvolvimento das atividades diárias, conforme condições e especificações contidas neste instrumento e no termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor. Total
01	Pen Drive Twist 16GB USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s.	UNID.	40			
02	Pilha alcalina palito 1,5v tipo aa, validade mínima de 24 meses.	UNID.	160			
03	Pilha alcalina 1,5v tipo aaa, validade mínima de 24 meses.	UNID.	100			
04	Bateria cr2032 - computador, tipo lithium, tensão alimentação 3v, aplicação para setup (bios)	UNID.	10			
05	BATERIA - Tipo ALCALINA, tamanho 9V, voltagem 9v. Embalagem com 1 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN.	UNID.	10			
06	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, tampa ventilada, esfera de tungstênio com espessura mínima 0,7 mm Cor vermelha	UNID.	50			



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

07	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, tampa ventilada, esfera de tungstênio com espessura mínima 0,7 mm Cor azul.	UNID.	150			
08	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, tampa ventilada, esfera de tungstênio com espessura 1.00 mm. Cor vermelha.	UNID.	150			
09	Caneta para retro-projetor azul 2.0mm, Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), Tinta à base de álcool, Espessura de escrita: papel 0.1mm e Tinta resistente a água	UNID.	25			
10	Marcador de página adesivo, cores fluorescentes, 25folhas de 44x12mm cada cor, com 5 cores no pacote.	UNID.	40			
11	Marcador de texto cor verde e amarelo. Ponta chanfrada: permite tanto a marcação traço fino e grosso.	UNID.	100			
12	Papel contact- transparente, plástico adesivo.	MTS	50			
13	Papel sulfite; gramatura pesando 75g/m2; formato a4; medindo mínimo210 x 297 mm; 90%; capacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino, embalagem bop, cor branca;	UNID.	200			
14	Pasta aba duplex ofício com elástico 250g/m2, ideal para guardar documentos e trabalhos escolares, plastificada e reforçada com ilhós, medidas mínimo: 350 x 240mm, cores variadas.	UNID.	50			
15	Pasta az lombo largo - para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo a mínimo35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	UNID.	50			
16	Pasta classificadora pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, cor cinza, formato 350 x 230mm.	UNID.	50			
17	Pasta suspensa marmorizada- para uso em arquivamento com medidas de mínimo 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência.	UNID.	120			



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

18	Agenda permanente categoria: executiva, faixa etária: adulta, coleção: unissex, tipo: um dia por pagina exceto fins de semana, capa de couro sintético, cor: preta, encadernação tipo brochura com costuras, com aproximadamente 388 páginas, com calendários, espaços para anotações pessoais, índice telefônico.	UNID.	30			
19	Fita de polipropileno adesiva a base de resina transparente mínimo 45mm x 50 m – fita transparente larga.	UNID.	50			
20	Bloco papel adesivo tipo post-it, pacote kit com 4 bloco post-it bloco tamanho mínimo 76x76 c/100fl c/ dispense, cores variadas.	PCT.	20			
21	Tesoura multiuso mínimo 21 cm, preta, com cabo plástico anatômico e lâmina em aço inoxidável.	UNID.	50			
22	Extrator de grampos, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm	UNID.	20			
23	Bloco de papel couchê branco a4 mínimo 210x297mm 180g /m com 50 fls	PCT.	04			
24	Livro de protocolo para correspondência, 100 folhas numeradas tipograficamente, folhas brancas com aprox. 56g/m2, capa dura em papel off-set, com dimensões aprox. 215mmx157mm e 120g/m2. Marca de referência GRAFSET, TILIBRA, FORONI ou similar ou superior em qualidade.	UNID.	20			
25	Pasta catalogo com 50 plásticos, ofício, mínimo 0,06mm, preta	UNID.	10			
26	Caixa arquivo morto cor azul material plástico medidas mínimo 35x13x25	UNID.	50			
27	Mouse s/ fio 2.4 ghz 1200 dpi preto usb	UNID.	05			
28	Mouse Pad Tecido Emborrachado, Multicor, mínimo 23 x 16 cm.	UNID.	15			
29	Mouse Com Fio Mid 1200dpi Conexão Usb Cabo de 120cm 3 Botões Textura Fosca Preto.	UNID.	15			
30	Teclado Com Fio Slim Multimídia Cabo de mínimo 130cm Resistente Água Conexão USB Preto	UNID.	10			
31	Cola Branca Líquida 90g, À Base de Água, Lavável,	UNID.	20			
32	Cola em Bastão, 20G, Lavável, Atóxica, Glicerina/água, Bastão, Branca para Uso Diversos (papel, cartões, fotos);	UNID.	24			



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

33	Corretivo líquido indicado para uso escolar e corporativo, ideal para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, impressão, 18ml.	UNID.	15			
34	Corretivo em fita 5mmx12m alta precisão	UNID.	30			
35	Porta objetos com base em poliestireno, 3 Divisões Medida aproximada do produto acabado: 170 x 70 x 80mm	UNID.	40			
36	Caixa Correspondência Organizador Tripla Móvel, Altura x Largura x Profundidade: 18.4cm x 26.66cm x 51.5cm, Tamanho dos compartimentos: A4, Com bandejas empilháveis	UNID.	15			
37	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UNID.	15			
38	Envelope pardo a4, confeccionado no papel kraft natural, mínimo 80g, tamanho mínimo 24x34 cm.	UNID.	250			
39	Rolo De Papel Pardo 105gr Para Molde Com 120cm X 50m	UNID.	01			
40	Fita crepe adesiva, material CREPE, tipo monoface, largura 24 mm, comprimento 50 metros,	UNID.	30			
41	Calculadora eletrônica de mesa, digital, 12 dígitos, display grande, fontes de energia (pilha aa)	UNID.	15			
42	Prendedor papel - binder clips (predendor cliques para papel) preto 32mm, com 24 unidades	POTE OU CAIXA	10			
43	Caneta corretiva caneta corretiva, material plástico, tipo ponta plástico, carga 8 ml, aplicação escrita	UNID.	20			
44	Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais 1 trava automática e 1 trava manual	UNID.	30			
45	Extensão energia elétrica - Extensão de energia elétrica, tipo flexível, comprimento 5 metros, componentes 3 tomadas tripolar 10A bivolt	UNID.	05			
46	Extensão energia elétrica - Extensão de energia elétrica, tipo flexível, comprimento 10 metros, componentes 3 tomadas tripolar 10A bivolt	UNID.	02			
47	Cola instantânea, a base de Cianoacrilato, similar a Super Bond, incolor, com bico dosador, tubo com 20g.	UNID.	20			



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.3. - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

9.2.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal de Januária-MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.13 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

9.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Januária-MG.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(a) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Januária-MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

01 Câmara Municipal – 02.001 – Secretaria - 01.031.0001.2004 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria – Ficha 0028 – 3.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Januária-MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.

136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá Câmara Municipal de Januária-MG, divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da Januária-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Januária-MG, ___/___/2025.

Presidente da Câmara Municipal de Januária-MG
Contratante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: secretaria@januaria.mg.gov.br

Site: www.januaria.mg.leg.br

Sumário do Edital

- Página 01– Aviso de Licitação;
- Página de 02 a 11 – Minuta de Edital;
- Página de 12 a 21 – Anexo I – Termo de Referência;
- Página de 22 a 26 – Anexo II – Estimativa de despesa e Pesquisa de preço;
- Página de 27 a 31 – Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Página de 32 a 39– Anexo IV – Minuta do Contrato;